

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 2.319, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme a Portaria nº 5.273, de 21 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003505/2019-30, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Furnas Centrais Elétricas S.A. em face do Auto de Infração nº 4/2019, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG, mantendo-se a penalidade de multa no valor de R\$ 559.014,36 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quatorze reais e trinta e seis centavos), a ser recolhida conforme a legislação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 14.08.2020, seção 1, p. 59, v. 158, n. 156.